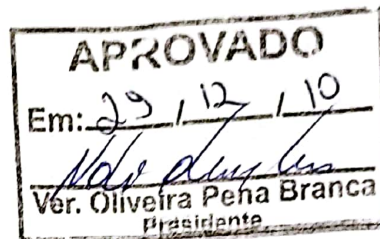


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002880/2010



Processo Nº 001443/2010

Data: 22/12/2010

Promovente: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O MANDATO ELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Comissão Permanente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001471/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2880, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais
e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na
pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2880 do EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2010


NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
Presidente

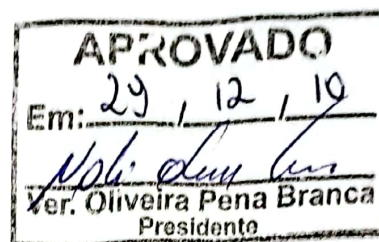
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de dezembro de 2010


Ver^a DEDE TINTAS
1ª SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



Butiá, 20 de dezembro de 2010.



SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o Mandato Eletivo do Conselho Tutelar.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a prorrogar o mandato dos Conselheiros Tutelares, que tem seu término em 26 de dezembro de 2010, até 30 de julho de 2011, uma vez que em reunião entre a Promotoria Pública, CMDCA, Legislativo e Executivo, ficou acordado que há necessidade de alteração na Legislação vigente, que versa sobre o assunto.

Deste modo, a prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros, é uma condição para que haja tempo suficiente para elaboração de Projeto de Lei com as alterações sugeridas a Lei Municipal nº 2267/2007 e posteriormente enviadas ao Legislativo.

Em anexo, cópia da solicitação do CMDCA.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2880/10

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR O
MANDATO ELETIVO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais,

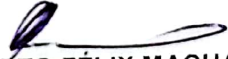
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o
Mandato Eletivo dos atuais Conselheiros Tutelares a contar de 27 de dezembro de 2010 até 30
de julho de 2011.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as
dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

C D C

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ofício nº 38 /2010
Butiá, 10 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

DEFIRO

Em. _____

Ao cumprimentá-lo, vimos pela presente, expor o que segue:

- **Considerando** que o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares encerra-se na data de 26 de dezembro próximo conforme portarias em anexo;
 - **Considerando** o disposto no §2º, letra "a", do art. 10º, da Lei Municipal nº 2267/2007: "§ 2º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o seguinte: a) instauração pelo Conselho do referido processo, até, no máximo, 90 dias antes do término do mandato." (grifamos)
 - **Considerando** o entendimento havido entre CMDCA, Ministério Público, e a Administração Pública, da necessidade de modificações na Lei nº 2267/2007 nos aspectos referentes à pré requisitos e capacitação de candidatos;
 - **Considerando** reunião ocorrida junto a Promotoria Pública, com representação do CMDCA, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal (Secretário de Administração e Presidente, respectivamente), e entendimento da data de 10 de julho de 2011 para realização das eleições de Conselheiros Tutelares.
 - **Considerando** os prazos Legislativos para alteração da Legislação;
- Vimos requerer que os mandatos dos atuais Conselheiros sejam prorrogados até a data de 30 de julho de 2011.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Aterciosamente;



Claudiomir Santana dos Santos
Presidente do CMDCA



Carlos Florisbal
Representante da OAB

Ilmo. Sr. :
Paulo Machado
D.D. Prefeito Municipal
Butiá

4312113
3261113